



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1ª REGIÃO situado na Rua Adolfo Mota, nº 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 09 de abril de 2015, no endereço acima mencionado, na sala de reuniões, estará recebendo a documentação e as propostas, por sua Comissão de Licitação, para a realização da licitação por tomada de preço, para a contratação de serviços de hospedagem em hotel de grande porte, tipo Resort, conforme autorização do Ordenador de Despesas do Conselho Regional de Educação Física, observados os preceitos em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital.

1.2 – Qualquer informação sobre esta Licitação, poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação do Conselho Regional de Educação Física - CREF1 ou pelo telefone(21) 3176-0486, no horário de 10 às 17 h.

**2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da Licitação é a contratação de serviços de hospedagem em hotel de grande porte, tipo Resort, para acomodação de integrantes do CREF1, incluindo serviço exclusivo para auxiliar o organizador do evento, conforme critérios estabelecidos neste edital e termo de referência.

**3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Licitação modalidade tomada de preços, provêm de recurso próprio do Conselho Regional de Educação Física - CREF1, com valor estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)**

4.1 - Poderão participar desse procedimento licitatório, as empresas convidadas cadastradas ou não, legalmente constituídas neste país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes a habilitação, desde que não estejam sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

suspensas de licitar e ou/ declaradas inidôneas por qualquer órgão público, conforme dispõe o § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da apresentação das propostas (item 1), tiverem retirado o Convite no local indicado no subitem 1.1.

4.2- As empresas cadastradas poderão participar da Licitação até 3 (três) dias antes da data do certame, na forma da Lei 8.666/93.

4.3 – As empresas deverão apresentar o certificado de cadastramento válido expedido pelo CREF1.

4.4 - O representante da empresa deverá se identificar com a apresentação de documento de identidade com foto.

4.5 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.6 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação, somente poderá ser formulada pelo representante da Licitante, devidamente identificado e habilitado a participar do certame, através de instrumento público ou particular, ou através de cópia do contrato social devidamente autenticado.

## **5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 – Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, as empresas cadastradas deverão apresentar 2 (dois) envelopes em tamanho A4, o primeiro (I), contendo habilitação e documentos, o segundo (II) contendo proposta de preços, devidamente lacrados, do qual conste da parte externa, as seguintes indicações:

**I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**  
**NOME, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**II – PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**  
**NOME, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - O envelope (I) deverá conter internamente os seguintes documentos:

- a – habilitação jurídica;
- b – registro comercial no caso de firma individual;
- c - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Entende-se por regularidade com a Fazenda Federal a apresentação da certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria de Receita Federal e certidão de quitação da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente. Entende-se por regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da certidão negativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos. Entende-se por regularidade com a Fazenda Municipal a apresentação de certidão relativa ao imposto sobre Serviços (ISS);
- e- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g- Certidão Negativa de Seguridade Social (INSS);
- h- Certidão Negativa de Débito do fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser apresentadas através de cópia devidamente autenticada pelo órgão competente do Registro do Comércio, que comprovem a boa situação financeira da empresa (sem prejuízo das disposições da Lei nº 6.404/76 pertinentes sobre o assunto). Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.
- j- Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- l – Carta de Credenciamento ou Procuração se for o caso;
- m- Declaração de comprovação de empresa de pequeno porte ou microempresa, que será analisada de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 4º do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso;
- n- A declaração expressa de superveniência, ou não, de fato impeditivo em participar da licitação.
- o- Declaração de que o fornecedor observa a proibição do trabalho noturno ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/99);
- p – Toda documentação deverá conter a assinatura do responsável pela Licitante na ultima folha e rubrica nas demais folhas;
- q – As Licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada ou apresentá-la com a validade expirada serão inabilitadas;

6.2- Procuração Pública com poderes de representação ao mandatário para todos os atos a que se refere o presente edital, inclusive para poder desistir da interposição de recursos, acompanhada da fotocópia da carteira de identidade, ou de documento que comprove sua capacidade de representar a pessoa jurídica, no caso de titular.

6.3- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, desde que mantidos os originais à disposição da Comissão de Licitação para as eventuais conferências que a mesma entenda necessário haver.

6.4- Uma vez entregues os envelopes, os documentos de habilitação não mais serão devolvidos ao proponente.

6.5- A não apresentação, ou incorreção do documento de representação, não inabilitará o proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

6.6- A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação do proponente.

6.7 - As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no SICAF.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**7 - DAS PROPOSTAS**

7.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope “II” – PROPOSTA DE PREÇO, na forma prevista no item 5.6 do presente Edital e devera atender aos seguintes requisitos: ser digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas e rasuras, em língua portuguesa, conter o nome do proponente e o número do certame; apresentar composição dos preços em moeda nacional, discriminar em algarismos e extenso o valor total dos serviços cotados.

7.2 – Não serão recebidas as propostas enviadas em data anterior ou posterior àquela indicada no item 1.

7.3 – Só serão recebidos envelopes de empresas que, no ato, apresentarem certificado de cadastramento de fornecedor válido, emitido pelo CREF1.

7.4 – As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pela empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de quaisquer envelopes. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestarem durante os trabalhos.

7.5 – Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de recursos.

7.6 – A proposta de Preço deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço e o CNPJ do proponente nos locais apropriados.

7.7 – Os documentos apresentados para habilitação ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada do processo.

7.8 – Não serão admitidas, por quaisquer que sejam os motivos invocados, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento, uma vez entregues os envelopes, ressalvada a hipótese de documento necessário ao cumprimento de diligência promovida pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.9 – Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas às aquisições a serem feitas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerada.

7.10 – Pode a Comissão solicitar a exibição do original de qualquer documento, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.

7.11 – Havendo divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.

7.12 – A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

7.13 - Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento

## **8 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

8.1 - O recebimento da DOCUMENTAÇÃO e das PROPOSTAS será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, à qual competirá:

8.2 - Receber no local, data e horário fixados neste edital, os envelopes Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

8.3 - Proceder, nas respectivas fases, a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, perante os proponentes presentes, numerar, rubricar e oferecer os documentos para análise e rubrica.

8.4 - Julgar a documentação exigida para as habilitações e, no momento oportuno, as propostas para classificação.

8.5 - Somente os proponentes que, pela documentação apresentada, atenderem as exigências deste edital, serão considerados habilitados.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.6 - Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos mesmos, sempre em sessão pública, em 3 (três) três fases.
- 8.7 - O envelope nº I, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conterá os documentos de habilitação (primeira fase da licitação), será aberto e seu conteúdo será conferido, sendo as páginas rubricadas pelos membros da Comissão e distribuído aos proponentes presentes para conferência e rubrica.
- 8.8 - Na mesma sessão, ou em data posterior, a Comissão deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará os proponentes habilitados.
- 8.9 - Na hipótese de considerar qualquer proponente não habilitado, a Comissão fundamentará sua decisão e abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias para possível interposição de recurso.
- 8.10 - Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, ou, na hipótese de desistência expressa, ou, ainda, decididos os recursos interpostos, os proponentes habilitados, serão convocados para, na mesma data, ou em data a ser marcada, processar a abertura dos envelopes das Propostas de Preços dos proponentes habilitados.
- 8.11 - Quando da abertura dos envelopes de Proposta de Preços, suas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e distribuídas aos proponentes presentes para análise e rubrica.
- 8.12 - A Comissão Especial de Licitação reunir-se-á, em data posterior, para o julgamento.
- 8.13 - As propostas das proponentes classificadas, bem como a documentação que as acompanhar, tornar-se-ão de propriedade do CREF1.
- 8.14 - Não será permitida, após o início da entrega dos envelopes Documentação, complementação e/ou alteração dos documentos exigidos neste edital, podendo, porém, a Comissão, em qualquer fase, solicitar esclarecimentos que julgar necessários para a consecução dos objetivos pretendidos.
- 8.15 - Se, por conveniência do CREF1, os envelopes de Proposta de Preços não forem abertos no ato de seu recebimento, terão os mesmos seus fechos rubricados pelos



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes dos proponentes, ficando os mesmos sob a guarda do CREF1.

- 8.16 - Somente terá direito de usar da palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações, firmar atas, o representante legal do proponente, que tenha sido habilitado conforme exigência deste edital.
- 8.17 - Em cada fase da licitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.
- 8.18 - O CREF1 se reserva no direito de adiar a data de apresentação e da abertura das propostas e/ou alterar exigências para a apresentação das mesmas, através de publicação em jornal local, afixando no quadro de avisos de licitações do CREF1, obedecendo-se os prazos regulamentares.

## **9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 9.1 - Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação o envelope com proposta de preço na forma anteriormente definida, mediante prévia apresentação do certificado de cadastramento válido, emitido pelo CREF1. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto neste edital.
- 9.2 – Eventual questionamento ou pedido de informações sobre a empresas cadastradas deverão ser formuladas à Comissão de Licitação em prazo até 48 horas antes do certame.
- 9.3 - O julgamento das propostas será realizado em fase posterior à fase da habilitação, pela Comissão Especial de Licitação, que se orientará pelos critérios de menor preço global, sendo realizado sorteio em caso de empate.
- 9.4 – O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 9.5 – Será desclassificada a proposta que:
- 9.5.1 – Desatender às condições deste Edital ou à legislação;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.5.2 – Apresentar preços manifestamente inexequíveis e apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou superiores aos praticados no mercado.

9.5.2.1 – Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com aquisição objeto do contrato;

9.5.2.2 – Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para comparação com os preços de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos serviços e, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, juntamente com a cópia dessas páginas;
- b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço do serviço e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a fornecer o serviço pelo preço constante nas suas propostas;
- c) Quando o licitante alegar a propriedade do material, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

9.5.6 – Contenha enganos, rasuras, emendas ou entrelinhas nos valores em algarismos e por extenso;

9.5.7 – Não atender às condições fixadas na proposta de preços.

9.6 - Apresentar Proposta de Preços com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas pela Comissão Especial de Licitação do CREF1.

9.7 - Deverá ser apresentada, juntamente a declaração expressa de que os preços propostos incluem todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à execução dos serviços, leis sociais e todos os tributos incidentes, taxas, seguros e demais encargos relativos à execução completa dos serviços a serem contratados.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 9.8 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente edital e que não forem assinadas pelos representantes legais dos proponentes.
- 9.9 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global, nela incluída todas as despesas referidas neste edital.
- 9.10 - Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma.
- 9.11 - Não serão aceitas propostas via FAX, INTERNET e/ou outras formas similares.
- 9.12 - Deverá haver representação pessoal da licitante durante as sessões de abertura e julgamento das propostas.
- 9.13 - Não serão recebidas propostas por correio.
- 9.14 - Concluído o julgamento das propostas, o resultado será publicado no Diário Oficial, e afixado no quadro de avisos do CREF1 e comunicado às empresas participantes por meio de fax, quando então iniciar-se-á a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos.
- 9.15 – O resultado final da licitação será divulgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura das propostas, no endereço constante do subitem 1.1.
- 9.16 – Adjudicado seu objeto à empresa vencedora, e homologado o resultado da licitação pelos Ordenadores de Despesa deste CREF1, será a vencedora convocada, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, para formalização da contratação.
- 9.17 - O CREF1 poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar qualquer proponente, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade e/ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.18 – Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para cumprimento do contrato poderá a Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

9.19 - Concluído o julgamento das propostas, o resultado será publicado no Diário Oficial, e afixado no quadro de avisos do CREF1 e comunicado às empresas participantes por meio de fax, quando então iniciar-se-á a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1– Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali consignados.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 - A Comissão Especial de Licitação adjudicará o resultado com a proposta vencedora e proporá à Direção do CREF1 a homologação dos serviços ao proponente classificado em primeiro lugar, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1– A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados do recebimento da notificação para ordem dos serviços, expedido pelo CREF1.

12.2- Caso o proponente classificado em primeiro lugar não atenda a convocação para assinatura do contrato, o CREF1 poderá convocar, segundo a ordem de classificação, os que lhe sucederem, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação, podendo ser-lhe aplicada a pena constante deste edital.

12.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente adjudicatário, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.4 – Fica assegurado ao CREF1 o direito de revogar ou anular a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

12.5 – O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.

12.6 – As disposições e especificações constantes deste Edital, bem como o compromisso assumido pelo proponente, para todos os efeitos legais serão parte integrante do contrato, independente de sua transcrição.

12.7 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

### **13 – DAS SANÇÕES**

13.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Conselho Regional de Educação Física por período não superior 02 (dois) anos, a critério do titular do CREF1;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a Administração Pública.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais, devendo a multa ser descontada de eventuais créditos que a empresa tenha em face da contratante.

13.3 – Contra decisões de que resultem aplicações de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

13.4 – Será assegurado ao Contratado o amplo exercício de direito de defesa.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.5 – A aplicação da sanção prevista na letra “d” é de competência exclusiva da Administração Pública, devendo o Presidente do CREF1 remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para obtenção de sua ratificação.

13.6 – Na hipótese de aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d”, a autoridade superior deverá proceder em conformidade com o disposto no item acima, para que o Presidente do CREF1 avalie a conveniência de se estender a punição imposta a toda a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### **14 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 – O objeto da licitação deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital.

14.2 - A entrega do objeto da licitação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pela Diretoria Geral.

14.3 - O responsável pela fiscalização, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, verificará anteriormente se o serviço a ser fornecido pelo licitante confere com a descrição constante do Edital em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados. No que exercer à sua competência, comunicará o fato á autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

14.4 – O contratado é responsável por danos causados à Administração Pública, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da administração.

#### **15 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1 – Executado o contrato, o objeto da licitação será recebido após verificação da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no Edital.

15.2 – Se o contrato for de execução continuada, será recebido parcialmente durante toda a sua execução com o acompanhamento e medição periódica da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no edital;

15.3 – A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o contrato.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## **16 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

16.1 – A Contratada deverá apresentar nota fiscal em 03 (três) vias, ou nota fiscal eletrônica, devendo constar no corpo da nota fiscal o número de sua conta e agência bancária para pagamento;

16.2 – A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento Financeiro;

16.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, o débito será atualizado de acordo com legislação vigente;

16.4 – Ocorrendo atraso na entrega do material, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% *pro rata die* (meio por cento), sobre o valor da presente licitação;

16.5 – O pagamento da fatura será efetuado através de crédito em conta corrente da adjudicatária no sistema bancário.

16.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 – Esta licitação através da modalidade Tomada de Preço poderá ter prosseguimento mesmo se não houver comparecimento mínimo de 03 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista as limitações de mercado ou manifesto desinteresse das empresas em participarem (art. 22, § 7º, da Lei Federal 8.666/93), devendo essas circunstâncias ser justificadas no processo, sob pena de repetição.

17.2 – Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar o julgamento;

17.3 – A presente licitação poderá ser adiada, suspensa, revogada ou anulada por razões de interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei Federal 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.4 – A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma comissão, à luz de legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2015.

Andre Dias de Oliveira Fernandes  
Presidente do CREF1



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Para a contratação dos serviços de hospedagem em hotel de grande porte, tipo “Resort”, e para a perfeita acomodação de integrantes do CREF1, faz-se necessário:

- Disponibilidade para o período de 27 à 29 de novembro de 2015 - (02 diárias);
  - Localização no Estado do Rio de Janeiro, região costa verde, exclusivamente Mangaratiba ou Angra dos Reis;
  - Estrutura de lazer completa nos padrões de hotelaria classificados como “Resort” (incluindo Piscina, sauna, hidromassagem, salão de jogos, quadras poliesportivas, quadras de tênis, fitness Center, restaurantes, SPA);
  - Disponibilidade de no mínimo 60 apartamentos duplos;
  - Os quartos deverão dispor de 2(duas) ou 3(três) camas, TV a cabo, ar condicionado, telefone, frigobar contendo (água, suco, refrigerantes e cervejas), secador de cabelos, cofre, acesso a internet (wireless e a cabo)
  - Restaurante exclusivo para o grupo;
  - Coquetel de boas vindas;
  - Café-da-manhã, almoço e jantar inclusos; com direito a 2 (duas) bebidas não alcoólicas nas refeições;
  - Salão de convenções para o atendimento mínimo de 150 (cento e cinquenta) participantes e serviço de 2 (dois) coffee-break incluídos.
  - 04 (quatro) salas de apoio para reunião com espaço para 12 pessoas cada sala.
  - 02 (dois) Apartamentos duplos “free” para o Staff
  - 02 (dois) Integrantes da contratada para auxiliar a equipe de organização na elaboração do check-in, alteração no *rooming list*, no controle de qualidade e pontualidade dos serviços contratados (arrumação das salas de reunião e apoio aos restaurantes) auxiliar no apoio a organização do evento e ao check-out.
-



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

---